

MSC n.1025/2024

Apresentação: 30/09/2024 14:02:00.000 - MESA

MENSAGEM Nº 1025

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 12.074, de 30 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 19 de fevereiro de 2024, que renova, a partir de 16 de março de 2014, a concessão outorgada anteriormente conferida à Paraopeba Comunicações Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Mateus Leme, Estado de Minas Gerais.

Brasília, 3 de setembro de 2024.

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.



**MSC n.1025/2024**

Apresentação: 30/09/2024 14:02:00.000 - MESA

EM nº 00171/2024 MCOM

Brasília, 21 de Fevereiro de 2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 53000.072199/2013-67, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 970/2024/SEI-MCOM, nos termos do Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria MCOM nº 12074, de 30 de janeiro de 2024, publicada em 19 de fevereiro de 2024, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 16 de março de 2014, a concessão outorgada à PARAOPEBA COMUNICAÇÕES LTDA. (CNPJ nº 02.230.264/0001-67), nos termos do Decreto s/nº, datado em 3 de abril de 2002, publicado em 4 de abril de 2002, chancelado pelo Decreto Legislativo nº 733, de 2003, publicado em 17 de outubro de 2003, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Mateus Leme, estado de Minas Gerais.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

*Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho*

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.



# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 19/02/2024 | Edição: 33 | Seção: 1 | Página: 13

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

## PORTEIRA MCOM N° 12.074, DE 30 DE JANEIRO DE 2024

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº 53000.072199/2013-67, resolve:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida à PARAOPEBA COMUNICAÇÕES LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 02.230.264/0001-67, número de inscrição no FISTEL nº 50440680204, a partir de 16 de março de 2014, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Mateus Leme, estado de Minas Gerais.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja concessão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

Apresentação: 30/09/2024 14:02:00:000 - MESA



\* C D 2 4 8 1 0 2 3 5 8 0 0 0 \*